



# **Câmara Municipal de Votorantim**

**"Capital do Cimento"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Procuradoria Jurídica**

**Parecer nº 024/2004.**

**Projeto de Lei nº 02/04, de autoria do Vereador  
Jairo de Souza, que dispõe sobre denominação  
de Via Pública.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP. 01 de março de 2004.

**João da Silva Neto**

**Chefe de Serviços Jurídicos**

**OAB/SP 102952-B**